

第 30/2025 號運輸工務司司長批示

透過繕立於前財政司第191號記錄簿冊第47頁及續後數頁的一九八一年十月二十三日的公證書作為憑證的無償批給合同，將一幅位於澳門半島，鄰近三層樓上街，面積為147.4平方米的土地批予鏡湖醫院慈善會，用作興建「鏡湖平民聯合學校」的操場。

該批給已登記於物業登記局，有關土地標示於第B50冊第40頁第21478-A號，而批給所衍生的權利以該慈善會的名義登錄於第G55冊第40頁第85745號。

鑒於「鏡湖平民聯合學校」，其後更名為「鏡平學校(第一分教處)」，自1996年7月起停辦，而在該土地上進行的稽查工作顯示，該土地現正用作停車場，證實出現修改批給用途及未有實現批出土地的目的的情況，因此按照批給憑證內所載的目的，構成違反土地使用的義務。

鑒於承批人沒有在書面聽證階段就宣告解除批給的決定意向發表意見，故符合第10/2013號法律《土地法》第六十七條(二)項及(四)項規定的前提，而按照其第二百一十七條第一款的規定，此前提適用於本批給。

基於此，

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2013號法律《土地法》第一百七十條的規定，作出本批示。

一、茲公佈，運輸工務司司長行使第95/2024號行政命令第一款授予的執行權限，透過二零二五年六月十七日批示，根據及基於作為該批示組成部分的土地委員會第49/2025號意見書，因修改批給用途及未有實現批出土地的目的，宣告解除該委員會第16/2025號案卷所述的一幅位於澳門半島，鄰近三層樓上街，登記面積為147.4平方米，經重新量度後修正為147平方米，標示於物業登記局第B50冊第40頁第21478-A號的土地的無償批給。

二、基於上款所述的解除，將該土地上的任何形式改善物在無任何責任或負擔下歸還澳門特別行政區，鏡湖醫院慈善會無權收取任何賠償，有關土地將納入國家私產。

三、根據由第7/2004號法律、第9/2004號法律、第9/2009號法律及第4/2019號法律修改的第9/1999號法律第三十六條(八)

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 30/2025

Por escritura pública de 23 de Outubro de 1981, lavrada a fls. 47 e seguintes do livro de notas n.º 191 da Direcção dos Serviços de Finanças, foi titulado a favor da Associação de Beneficência do Hospital Kiang Wu, o contrato de concessão gratuita do terreno com a área de 147,4 m², situado na península de Macau, junto à Rua do Barão, destinado à construção de um parque para a Escola «Kiang Wu Peng Man Luen Hap».

A concessão foi registada na Conservatória do Registo Predial, doravante designada por CRP, ficando o terreno descrito sob o n.º 21 478-A a fls. 40 do livro B50 e o direito resultante da concessão inscrito a favor da referida associação sob o n.º 85 745 a fls. 40 do livro G55.

Considerando que a Escola «Kiang Wu Peng Man Luen Hap», cuja denominação foi posteriormente alterada para «Escola Keang Peng (1.ª Sucursal)», deixou de funcionar a partir de Julho de 1996 e que a acção de fiscalização realizada no terreno em causa vier demonstrar que o terreno está a ser utilizado como estacionamento, verifica-se a alteração de finalidade da concessão e o fim para o qual o terreno foi concedido não se encontra a ser prosseguido, o que constitui uma violação do dever de utilização do terreno em conformidade com os fins consignados no título da concessão.

Considerando que a concessionária não se pronunciou, em sede de audiência escrita, sobre o sentido da decisão de declarar a rescisão da concessão, estão preenchidos os pressupostos previstos nas alíneas 2) e 4) do artigo 67.º da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras), aplicável à presente concessão por força do estatuído no n.º 1 do seu artigo 217.º.

Assim;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 170.º da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras), o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. Tornar público que no uso das competências executivas que lhe estão delegadas pelo n.º 1 da Ordem Executiva n.º 95/2024, por seu despacho de 17 de Junho de 2025, foi declarada a rescisão da concessão gratuita do terreno com a área registral de 147,4 m², rectificada por novas medições para 147 m², situado na península de Macau, junto à Rua do Barão, descrito na CRP sob o n.º 21 478-A a fls. 40 do livro B50, a que se refere o Processo n.º 16/2025 da Comissão de Terras, por alteração de finalidade da concessão e o fim para o qual o terreno foi concedido não se encontrar a ser prosseguido, nos termos e fundamentos do parecer n.º 49/2025 desta comissão, os quais fazem parte integrante do referido despacho.

2. Em consequência da rescisão referida no número anterior, as benfeitorias por qualquer forma incorporadas no terreno reverterem, livre de quaisquer ónus ou encargos, para a Região Administrativa Especial de Macau, sem direito a qualquer indemnização por parte da Associação de Beneficência do Hospital Kiang Wu, destinando-se o terreno a integrar o domínio privado do Estado.

3. Do acto de declaração de rescisão cabe recurso contencioso para o Tribunal de Segunda Instância, no prazo de 30 dias, contado a partir da sua notificação, nos termos da subalínea (2)

項(2)分項以及由十二月十三日第110/99/M號法令核准的《行政訴訟法典》第二十五條第二款(a)項及第二十六條第二款(b)項的規定,得於通知之日起計三十日內就宣告解除的行為,向中級法院提出司法上訴。

四、根據由十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第一百四十八條第一款及第一百四十九條的規定,該慈善會亦可於十五日內向作出行為者提出聲明異議。

五、根據由十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第六十四條的規定,利害關係人可於辦公時間內,前往位於澳門馬交石炮台馬路33號18樓的土地工務局技術輔助處查閱土地委員會該案卷,並可藉支付應繳金額,申請發出有關文件的證明、複製本或經認證的聲明書。

六、本批示即時生效。

二零二五年七月二十八日

運輸工務司司長 譚偉文

第 31/2025 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權,並根據第30/2025號行政命令第一條第二款的規定,作出本批示。

一、轉授一切所需權力予交通事務局代局長鄭岳威或其法定代理人,以便代表澳門特別行政區簽署《關於推進渝澳兩地交通領域公務員交流計劃協議書》。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二五年七月三十一日

運輸工務司司長 譚偉文

批 示 摘 錄

摘錄自運輸工務司司長於二零二五年六月二十七日作出的批示:

陳禮英 – 根據現行《行政長官及司長辦公室通則》第十八條第一款、第二款、第五款及第十九條第十二款的規定,調整其

da alínea 8) do artigo 36.º da Lei n.º 9/1999, alterada pelas Lei n.º 7/2004, Lei n.º 9/2004, Lei n.º 9/2009 e Lei n.º 4/2019, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 26.º, ambos do Código do Processo Administrativo Contencioso, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/99/M, de 13 de Dezembro.

4. A referida associação pode ainda reclamar para o autor do acto, no prazo de 15 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 148.º e do artigo 149.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

5. O processo da Comissão de Terras pode ser consultado pela interessada na Divisão de Apoio Técnico da Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana, sita em Macau, na Estrada de D. Maria II, n.º 33, 18.º andar, durante as horas de expediente, podendo ser requeridas certidão, reprodução ou declaração autenticada dos respectivos documentos, mediante o pagamento das importâncias que forem devidas, nos termos do artigo 64.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

6. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

28 de Julho de 2025.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Tam Vai Man*.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 31/2025

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 1.º da Ordem Executiva n.º 30/2025, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. São subdelegados no director, substituto, dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, Chiang Ngoc Vai, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, celebrar o Acordo sobre o Programa de Promoção de Intercâmbio de Pessoal na Área do Tráfego dos Serviços Públicos de Chongqing e Macau.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

31 de Julho de 2025.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Tam Vai Man*.

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 27 de Junho de 2025:

Chan Lai Ieng — provida, em comissão de serviço, para o exercício de funções no Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, alterada para exercer as funções